

BAHIA (PROVINCIA) VICE-PRESI-  
DENTE (FREIRE DE CARVALHO)  
OFFICIO ... 16 AGO. 1875

PUBLICADO COMO ANEXO DO RELA-  
TORIO 1 MAIO 1876.

**MEC-DAC**

**Biblioteca Nacional**

Rio de janeiro - Brasil

SERVIÇO DE REPROGRAFIA

15cm

## OFFICIO

COM QUE O EXM. SR. DR. JOSÉ EDUARDO FREIRE DE CARVALHO, 4.º VICE-PRESIDENTE, PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA AO EXM. SR. DR. LUIZ ANTONIO DA SILVA NUNES.

PALACIO DA PRESIDENCIA DA PROVINCIA DA BAHIA, 16 DE AGOSTO DE 1875.

Illm.º e Exm.º Snr.

Assumindo no dia 20 de julho proximo passado, por convite do meu digno antecessor, a administração da provincia, na qualidade de seu 4.º vice-presidente, e não podendo pela estreiteza do tempo que media entre aquella e esta data apresentar, como me cumpria, um relatorio circumstanciado dos negocios publicos, limito-me a dar a V. Ex. noticia das occurrencias mais importantes, que se deram durante o curto periodo de minha administração, encontrando V. Ex. na secretaria do governo um pessoal habilitado a ministrar quaesquer esclarecimentos de que possa V. Ex. precisar para o bom desempenho da ardua missão, que lhe foi tão acertadamente confiada pelo governo imperial.

Tendo na imprensa opposicionista da provincia apparecido diversos artigos contra a lei n. 2556 de 26 de setembro do anno passado, aconselhando alguns d'elles a população para oppôr decidida resistencia á referida lei, entendi do meu dever, não só em bem da tranquillidade publica, como tambem para garantir as autoridades que tinham de dar execução á citada lei no dia 1.º de agosto

corrente, tomar providencias que impedissem qualquer occurrencia desagradavel.

Felizmente, graças ao bom senso da população, que se manteve dentro das raias do dever e da ordem, e se manifestou vivamente adhesa às medidas adoptadas pelo governo, no dia 1.º do corrente se reuniram as juntas de alistamento n'esta capital e deram começo aos respectivos trabalhos, com excepção das freguezias de Sant'Anna e Penha, onde por falta de um dos respectivos membros deixaram ellas de funcionar, pelo que foi transferida a reunião para outro dia, de conformidade com o regulamento respectivo; sem que felizmente fosse de qualquer modo alterado o socego publico.

Até a presente data consta que fizeram tambem novas convocações as seguintes freguezias: Sant'Anna do Catú, Conceição da Feira, Monte do Reconcavo, Ajuda de Jaguaripe, Bomfim da Estiva, Prazeres de Entre Rios, Coração de Jesus do Pedrão, Santa Theresa do Pombal, Sant'Anna da Serrinha, S. Sebastião das Cabeceiras de Passé, S. João Baptista das Ouiçangas, Santo André de Santarém e Nossa Senhora da Purificação da villa do Prado. E além das da capital que se reuniram, tenho recebido tambem communicação das seguintes freguezias de fóra: Muritiba, S. Bartholomeu de Maragogipe, Purificação de Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus, Pirajuhia, Jesus-Maria-José da Igreja Nova, S. Pedro do Rio Fundo, S. Gonçalo da villa de S. Francisco, Madre de Deos do Boqueirão e Nossa Senhora dos Remedios da Feira de Sant'Anna.

Na freguezia de Sant'Anna do Catú, quando já se achava a junta reunida e funcionando, entrou grande numero de pessoas que apossaram-se á força de todos os papeis relativos aos trabalhos da conscripção, sendo rotos os ex

emplares da citada lei e mais papeis que sobre a meza se achavam e tambem despedaçados bancos, meza, etc., obrigados os membros da junta a retirarem-se favorecidos por algumas pessoas do povo, as quaes conseguiram livral-os da vertiginosa aggressão do grupo desordeiro; razão por que foi marcado novo dia para a reunião da junta. E na freguezia da Muritiba, grande numero de desordeiros, precedidos pelo bacharel Durval de Menezes Fraga, obstou á continuação dos trabalhos da respectiva junta, depois de dirigirem insultos ao juiz de paz presidente d'ella, conforme consta das communicações officiaes

Além d'essas duas parochias, houve tambem na villa de Camanú, segundo telegramma expedido em 12 do corrente pelo delegado d'ali ao Dr. chefe de policia, grande desacato por um grupo armado de facas e cacetes, sendo obrigados os membros da junta a retirarem se, rotos todos os papeis que sobre a meza se achavam e quebrados todos os moveis, apesar da intervenção d'aquella autoridade, que, com a pequena força de que dispunha e que foi espancada e ferida, não pôde conter o grupo sedicioso, o qual antes havia percorrido as ruas da villa com grande gritaria, e continuava ameaçando as autoridades.

Mandei proceder ao necessario inquerito nas tres mencionadas parochias, para conhecer-se quaes os autores d'esse crime, afim de serem punidos na fórmula da lei, tendo tomado outras providencias, no sentido de não ser alterada a tranquillidade publica e de serem garantidas nos seus trabalhos as repectivas juntas

Conforme determinou o meu honrado antecessor por officio de 6 de julho ultimo, em cumprimento do aviso do ministerio do imperio de 30 de junho proximo passado, devem se ter reunido os collegios eleitoraes do 4.º districto para proceder á eleição de um deputado por aquelle

districto pela vaga deixada na camara dos senhores deputados pelo Exm.<sup>o</sup> Sr. Cons. Luiz Antonio Pereira Franco, que foi nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha.

Até agora só foi recebida a authentica da eleição do collegio da Purificação.

Em cumprimento do art. 208 do Reg. de 28 de junho proximo passado, foi por acto de 7 do corrente approvedo o Reg. apresentado pelo distincto director geral interino, dando nova organização á secretaria da instrucção publica, providencia urgentemente reclamada para que houvesse mais regularidade nos trabalhos d'aquella importante repartição, assim como, de accordo com o art. 1.<sup>o</sup> da lei n. 1370 de 24 de abril do anno proximo passado, resolvi, por acto de 11 do corrente, crear bibliothecas populares em todas as cidades da provincia, expedindo na mesma data, de conformidade com o § 3.<sup>o</sup> do citado art. 1.<sup>o</sup>, o respectivo regulamento confeccionado por uma commissão nomeada pelo meu illustre antecessor.

O estado financeiro da provincia continúa a não ser lisongeiro, conservando-se o desequilibrio da receita com a despesa, d'onde se conhece que a renda ordinaria é por si só insufficiente para satisfazer os diversos compromissos que pesão sobre os cofres publicos.

Do officio, a este junto, que me foi apresentado por meu illustrado antecessor, V. Ex. melhor se compenetrará do que acabo de dizer.

Até o dia 11 do corrente, a contar do 1.<sup>o</sup> de junho proximo findo, o estado dos cofres provinciaes era o seguinte:

Exercicio de 1874 a 1875 . . . . . 1:426\$534.

Dito de 1875 a 1876 . . . . . 32:292\$408

Existindo, portanto, em cefre a quantia de 33:718\$942, sem fallar nos valores depositados na caixa de cauções.

Comprehendendo a necessidade urgente de cobrar-se a dívida provincial, e usando da autorização para este fim concedida pela respectiva Assembléa, expedi o regulamento de 9 do corrente e nomeei os agentes cobradores de que ali se falla; e bem assim, aprovei, por acto de 13 do corrente, as instrucções propostas pelo inspector da thesouraria provincial, na conformidade do art. 108 do regulamento respectivo para o serviço interno da mesma repartição.

Informando-me o ill<sup>ustrado</sup> inspector da saude publica que existiam apenas dous doentes em estado de convalescença no hospital de Mont-Serrat, os quaes podiam ter alta, e que no caso de reaparecimento da febre amarella poderá ser aberto o referido hospital, resolvi mandar fechalo em 14 do corrente.

Cabe-me aqui louvar ao Dr. chefe de policia interino, juiz de direito Estevão Vaz Ferreira, ao commandante das armas, brigadeiro João do Rego Barros Falcão, e mais autoridades que com zelo e dedicação me auxiliaram nos poucos dias de minha administração.

Pondo remate a esta breve exposição, resta-me assegurar a V. Ex. os meos protestos de perfeita estima e alt-consideração, fazendo votos para que seja feliz na administração d'esta importante provincia.

Deos guarde a V. Ex.

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Snr. Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes,  
muito digno presidente da provincia.

O VICE-PRESIDENTE

DR. JOSÉ EDUARDO FREIRE DE CARVALHO.

# CONTA

N. 1.

da receita e despesa realisada pela Thesouraria Provincial do 1.º de Julho d'este anno a 11 do corrente  
quanto ao exercicio de 1874 a 1875.

RECEITA.	DESPESA.
Saldo que passou do 2.º semestre para o semestre adicional. 76:209\$290	Thesouraria Provincial . . . . . 22:456\$156
Arrecadação da Capital . . . . . 32:483\$703	Obras Publicas . . . . . 22:218\$510
Idem de Collectorias : . . . . . 97:442\$460	Força Policial . . . . . 9:460\$933
Dinheiro que passou por emprestimo da Caixa de Cauções . 5:000\$000	Presos pobres . . . . . 8:720\$667
Idem idem idem idem de 75 a 76 . . . . . 19:150\$000	Aceio e limpeza da Capital. . . . . 7:333\$332
	Companhia de navegação a vapor. . . . . 10:166\$666
	Despezas eventuaes . . . . . 1:373\$871
	Catechese . . . . . 650\$000
	Cemiterios Publicos . . . . . 73\$333
	Assembléa Provincial . . . . . 6:713\$332
	Iluminação Publica . . . . . 14:493\$598
	Instrução Publica . . . . . 37:013\$225
	Secretaria do Governo . . . . . 737\$269
	Aposentados, etc. . . . . 16:219\$635
	Casa de prisão com trabalho . . . . . 3:635\$974
	Passeio Publico . . . . . 819\$583
	Theatro Publico . . . . . 216\$666
	Vaccina, etc. . . . . 2:187\$865
	Hospital dos Lazaros . . . . . 83\$333
	Casas Pias . . . . . 1:041\$666
	Juros e amortisação de Apolices . . . . . 59:150\$000
	Fabricas, Congruas, etc. . . . . 4:093\$305
	228:858\$919
	Saldo que passa . . . . . 1:426\$534
230:285\$453	230:285\$453

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 12 de Agosto de 1875.

O Contador interino,

*Augusto S. de Aguiar Cardozo.*

# CONTA

N. 2.

da receita e despeza realisada pela Thesouraria Provincial, do 1.º de Janeiro a 11 do corrente quanto ao exercicio de 1875 a 1876.

RECEITA.		DESPESA.	
Arrecadação da Capital. . . . .	181:032\$473	Cemiterios Publicos . . . . .	594\$133
Idem de Collectorias. . . . .	2:207\$349	Secretaria do Governo . . . . .	5:333\$524
		Força Polial . . . . .	52:593\$839
		Thesouraria Provincial. . . . .	8:927\$361
		Obras Publicas . . . . .	14:746\$491
		Instrucção Publica . . . . .	9:821\$711
		Passeio Publico . . . . .	1:043\$000
		Exercicios findos . . . . .	2:003\$807
		Aposentados, etc. . . . .	10:754\$703
		Companhia Bahiana . . . . .	6:583\$333
		Iluminação Publica. . . . .	13:452\$642
		Casa de prisão com trabalho . . . . .	1:551\$855
		Vaccina, etc. . . . .	616\$664
		Hospital dos Lazaros. . . . .	1:499\$999
		Assembléa Provincial . . . . .	1:313\$332
		Theatro Publico . . . . .	191\$666
		Casas Pias . . . . .	769\$354
		Dinheiro que passou da Caixa d'este exercicio para o de 1874—1875 . . . . .	19:150\$000
			150:947\$414
		Saldo que passa . . . . .	32:292\$408
	183:239\$822		183:239\$822

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 12 de Agosto de 1875.

O Contador interino,

*Augusto S. de Aguiar Cardozo.*

N. 3.

**BALANCETE**

**da Caixa de Cauções da Thesouraria Provincial do 1.  
de Julho d'este anno até 11 do corrente.**

---

Saldo que passou do 2.º semestre de 1874 a 1875 em va-	
lores . . . . .	1,047:453\$896
Idem idem em dinheiro . . . . .	10:861\$164
Receita » . . . . .	<u>4:868\$229</u>
	15:729\$393
Despeza . . . . .	<u>10:875\$944</u> 4:853\$449
Saldo . . . . .	<u><u>1,052:307\$345</u></u>

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia, 12 de Agosto de 1875.

O Contador interino,

*Augusto S. de Aguiar Cardozo.*